

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2018/SAMAE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018/SAMAE

Tipos: TÉCNICA E PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS.

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Recibo:	Recebi do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018/SAMAE , cuja realização será às 08h00m , do dia 19/02/2019 , na Sala de Licitações do SAMAE, à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT.

Edital composto de:

- | | |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I - | Termo de Referência; |
| ANEXO II - | Briefing; |
| ANEXO III - | Declaração de inexistência de superveniência de fatos impeditivos; |
| ANEXO IV - | Declaração de inexistência de empregado menor na empresa licitante; |
| ANEXO V - | Modelo de Declaração ME ou EPP's; |
| ANEXO VI - | Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público; |
| ANEXO VII - | Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações para cumprir o objeto; |
| ANEXO VIII - | Planilha de Preços Sujeitos e Valoração; |
| ANEXO IX - | Modelo Carta Credenciamento/Procuração; |
| ANEXO X - | Minuta de Contrato; |
| ANEXO XI - | Modelo Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Envelope 01; |
| ANEXO XII - | Modelo Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Envelope 03; |
| ANEXO XIII - | Modelo Planilha geral de avaliação Proposta Técnica; |

Tangará da Serra,...../...../2018.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax: (65) 3311-6504 / 3311-6518 ou por e-mail: licitacao@samaetga.com.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2018/SAMAE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018/SAMAE

1 - DA COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1. O SAMAE de Tangará da Serra – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

1.1.1. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos, que serão concretizados através de:

- a) Assessoramento, apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;
- b) Estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;
- c) Programas de comunicação institucional;
- d) Programas de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da Administração;
- e) Comunicados em geral;
- f) Assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços;
- g) Elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
- h) Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda.

3 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. No dia **19 de Fevereiro de 2019, às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no SAMAE de Tangará da Serra, situada na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, as empresas interessadas, farão a entrega da sua **PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

3.2. A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente licitação proceder-se-á de forma a cumprir as 03 (três) fases, assim discriminadas:

- 1^a Fase: Julgamento da Proposta Técnica;
- 2^a Fase: Classificação e julgamento da Proposta de Preço;
- 3^a Fase: Julgamento dos documentos de habilitação.

4.2. As licitantes interessadas no presente certame, deverão habilitar-se, obrigatoriamente, previamente por **cadastramento** no SAMAE de Tangará da Serra - MT, junto à Comissão Permanente de Licitação **até o terceiro dia, anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas"**.

4.2.1. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar **até o terceiro dia anterior**, ou seja, dia **14/02/2019**, ao fixado para o recebimento das propostas, os seguintes documentos em cópias autenticadas:

CNPJ

Contrato Social com Alterações se houver, ou a última alteração consolidado

Comprovante de Inscrição Estadual se houver

Comprovante de Inscrição Municipal

CND conjunta quanto a Dívida Ativa da União e Tributos Federais e INSS

CND Tributos Estaduais

CND da Procuradoria Geral do Estado referente à Dívida Ativa

CND Municipal

CND do FGTS

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.2.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas e habilitação, somente poderão ser efetuadas, pelos representantes legais das licitantes que apresentarem a respectiva qualificação.

4.4.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Propostas Técnica e de Preços, documento que o credencia a participar do certame.

4.4.2. A licitante interessada poderá habilitar-se para participar do certame, através da carta de credenciamento (**ANEXO IX**) ou, por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

4.4.2.1. A exigência do subitem anterior, poderá ser dispensada, quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado.

4.4.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identificação que contenha foto.

4.4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

4.4.5. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A presente licitação será regida nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, da Lei nº 4.680/65, do Decreto nº 57.690/66, do Decreto nº 6.555/2008, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), obedecidos os ditames da Lei Complementar 123/2006 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação, os licitantes devidamente inscritos no Registro Cadastral do SAMAE de Tangará da Serra, na classe de serviço pertinente ao objeto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.1.1. Os interessados deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, QUATRO ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, a proposta técnica (**ENVELOPES N.º 1, 2 e 3**) e a proposta de preço (**ENVELOPE N.º 4**).

6.2. Não poderão participar da licitação:

- a) agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do certame;
- b) Que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) *empresa que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública;*
- d) Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com o SAMAE e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- e) na forma de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) empresas das quais o servidor(a), seja gerente, acionista controlador, responsável, técnico ou subcontratado;
- g) que tenham participado direta ou indiretamente da elaboração deste Edital.

6.3. A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos compromissos de responder pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste Certame, estando ciente das condições da presente Tomada de Preços, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 **deverão preencher e apresentar no CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes) os seguintes documentos:**

a) Declaração constante do ANEXO V deste Edital;

7.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

8 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 17:00 horas do dia 15/02/2019**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social, telefone para contato e e-mail), bem como protocolados no Setor de Licitação do SAMAE de Tangará da Serra, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, Tel.: (65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, na data que trata o **subitem 8.1**.

8.2. Qualquer pedido de impugnação encaminhado via por e-mail, será conhecido somente após o recebimento do original, no Setor de Licitação no endereço acima, até a data de que trata o item 8.1.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Coordenador do Setor de Licitação, no Departamento de Licitações do SAMAE de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES N.º 1, 2 e 3)

9.1. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no **briefing (ANEXO II)**, e de um conjunto de informações referentes ao proponente.

9.2. O plano de comunicação publicitária será composto dos seguintes quesitos:

a) **Raciocínio Básico:** texto de, no máximo, 03 (três) páginas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre o SAMAE de Tangara da Serra (MT), suas necessidades de comunicação, suas linhas de atuação, de acordo com as informações apresentadas no briefing (**ANEXO II - Campanha de Transparência – Obras de Saneamento**);

b) **Estratégia de Divulgação:** texto em que a licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que deve conter um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação do SAMAE de Tangara da Serra (MT). A ideia deve constituir uma proposta de uma campanha publicitária para divulgação da Campanha de Transparência – Obras de Saneamento contidas no Anexo II;

b.1) como parte do quesito Estratégia de Divulgação, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de uma campanha publicitária para divulgação da Campanha criada e que demonstrem sua harmonia com a redução da mensagem de que trata o parágrafo anterior. Os exemplos de peças só podem ser apresentados sob a forma **de roteiro, layout, storyboard impresso ou “monstro” de spot de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio de veiculação** proposto pela licitante.

c) **Estratégia de Mídia:** texto de no máximo 03(três) páginas (não computados o plano de distribuição das peças e as tabelas) em que a licitante, de acordo com as informações do briefing (Anexo II) e com a verba colocada como referencial para a campanha deverá:

c.1) demonstrar capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvo da campanha;
c.2) indicar o uso dos recursos de comunicação próprios da licitante, se houver.

c.3) desenvolver estratégias para veicular as peças publicitárias nos principais meios de comunicação.

c.4) desenvolver estratégias para criar participação online nas plataformas de redes sociais mais relevantes como Facebook, YouTube, Instagram e outras que se fizerem necessárias.

9.3. A Capacidade de Atendimento, Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do item 11.1.3 deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.3.1. Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

a) Relação de clientes, de âmbito nacional, estadual e/ou local.

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

9.3.2. Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, da seguinte forma:

a) Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

c) As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CRROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

d) As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo SAMAE de Tangará da Serra-MT.

9.3.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados dois “Cases” veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas do SAMAE de Tangará da Serra-MT.

9.4. As peças que integram o item 9.3.2, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

9.5. A critério do SAMAE de Tangará da Serra - MT, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

9.6. Será atribuída a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos à proposta técnica, e **obedecerá ao disposto no item 15.5 deste Edital.**

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem Nota Técnica inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obtiverem nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.

9.8. Se a Proposta Técnica for desclassificada, será devolvido ao licitante, ainda fechado e após o total esgotamento da fase recursal relativa ao julgamento das propostas técnicas, o ENVELOPE DE N.º 4 - PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do artigo 46, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

9.9. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

- a)** Serviços prestados por empresas brasileiras, de capital nacional;
- b)** Serviços prestados por empresas brasileiras.

9.10. Persistindo o empate, a escolha da(s) vencedora(s) será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão;

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 4)

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 4)

10.1. Da proposta de preços constará, **sob pena de desclassificação:**

(a) o percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), limitados ao mínimo 70% (setenta por cento);

(b) o percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante;

(c) o percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se-á a contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento;

(d) declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação;

(e) declaração sobre o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do Envelope N.º 01.

10.2. A licitante deverá indicar nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que, em caso de ser julgada vencedora, irá assinar o Contrato.

10.3. A pontuação para a proposta de preços obedecerá ao disposto no subitem 17.2.1 deste Edital.

10.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

- a) Serviços prestados por empresas brasileiras, de capital nacional;
- b) Serviços prestados por empresas brasileiras.

10.5. Persistindo o empate, a escolha da vencedora será feita através de sorteio, em horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão;

11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em três envelopes distintos, sendo **um não identificado (a ser retirado o envelope no Setor de Licitações do SAMAE)**, contendo o Plano de Comunicação Publicitária da proponente, e outros dois identificados da seguinte forma:

11.1.1. O Envelope nº 1 conterá a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Divulgação e Estratégia de Mídia) da Proposta Técnica, não podendo ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

11.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitações só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** que estiver acondicionado no Envelope nº 1, fornecido obrigatoriamente pelo Departamento de Licitação do SAMAE de Tangará da Serra, devendo ser retirado pelos interessados em participar da presente licitação, **até o segundo dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, ou seja até o dia 15/02/2019** das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sito à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa.

11.1.1.2. A Proposta Técnica – **Via Não Identificada** deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- g) em caderno único, com espiral na cor preta, com capa transparente e contracapa na cor preta;
- h) sem identificação da licitante.

11.1.1.2.1. As tabelas, gráficos, planilhas e imagens poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

11.1.1.3. A Proposta Técnica – **Via Não Identificada** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

11.1.1.4. Os exemplos de peças mencionados, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope nº 1.

11.1.2. O Envelope nº 2 conterá a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária da Proposta Técnica, expondo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA –
Via Identificada
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
Razão Social Completa da Licitante e CNPJ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018/SAMAE**

11.1.2.1. O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

11.1.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada, sem a Ideia Criativa**, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e, ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.1.3. O Envelope nº 3 conterá as demais informações integrantes da Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos e Soluções dos Problemas), expondo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA TÉCNICA
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

Razão Social Completa da Licitante e CNPJ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018/SAMAE

11.1.4. A Capacidade de Atendimento, Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do item 11.1.3 deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.1.5. O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

11.1.6. O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento Repertório, Relatos e Soluções dos Problemas), não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** (Envelope nº 1) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 4)

12.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope nº 4, expondo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social Completa da Licitante e CNPJ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018/SAMAE

12.2. O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

12.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o formulário modelo constante do **ANEXO VIII**, em papel que identifique a licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico (não podendo ser manuscrita, portanto), contendo todo o conteúdo do subitem 10.1, e ainda o que segue:

12.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ter suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por

quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.3.2. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

12.3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

12.3.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SAMAE de Tangará da Serra - MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.3.4. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o SAMAE de Tangará da Serra-MT o compromisso de executar e fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos.

12.3.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

12.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela CPL da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

12.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

12.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

12.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

12.8. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 12.5** a proposta será desclassificada.

12. 9. A simples participação neste certame implica em:

12.9.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

12.9.2 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços e produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 5)

13.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

a) Os documentos que devem compor o ENVELOPE 5 – HABILITAÇÃO, e que foram apresentados para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral) das empresas, não precisarão ser apresentados novamente, podendo ser substituído pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) original ou cópia autenticada, exceto os documentos que estiverem com a data de validade expirada no dia do certame.

13.1.1. Os documentos de habilitação **deverão ser apresentados no Envelope nº 5**, expondo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 05 – HABILITAÇÃO
Razão Social Completa da Licitante e CNPJ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018/SAMAE

13.2. Os licitantes, deverão apresentar, até à data aprazada para o recebimento dos documentos de habilitação, perante a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes itens:

a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

13.2.2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**
- c) Certidão Negativa de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;**
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
- e) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual;**
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

13.2.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, que não constar data de vigência, considerar vigência de 06 (seis) meses de validade, a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão.

b) Comprovação do Capital Social mínimo, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando os itens que a licitante estará disputando neste certame, podendo ser comprovado através das alíneas (b.1 ou b.2), conforme o enquadramento da empresa, descrito a seguir:

b.1)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível a partir de 1º de julho do ano seguinte, que comprove a boa situação financeira da licitante, elaborado conforme as normas brasileiras de contabilidade, assinado pelo administrador da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; (**não é necessário apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**)

b.2) - Contrato social ou documento equivalente registrado em órgão competente, para as empresas que tiverem com menos de 01 (um) ano de ativa até a publicação deste certame, ou aquelas que são dispensadas por força de lei.

13.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), dentro do prazo de validade;

b) A licitante deverá apresentar Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ambas atestando a qualidade técnico-operacional dos serviços, similares aos do objeto desta Tomada de Preços - prestados à declarante pela licitante;

c) Para a licitante que não tiver sede em Tangará da Serra/MT, declaração formal de que, caso venha a sagrarse vencedora do procedimento licitatório, instalará no Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, a estrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

d) declaração de que a empresa dispõe, e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrarse vencedora, dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo.

13.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, (**ANEXO III**);

c) Declaração firmada por seu representante legal do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, (ANEXO IV);**

d) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, **servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93. (**ANEXO VI**).

e) Declaração de que a Licitante recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (**ANEXO VII**);

13.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitação. Quando a Licitante optar por autenticar sua

documentação no SAMAE de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

13.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

13.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, **ressalvado o subitem 13.2.3, "a)"**.

13.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

13.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, **mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

13.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

13.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

14 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

14.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá os ENVELOPES N.º 1, N.º 2, N.º 3 e N.º 4, devidamente fechados e indevassáveis.

14.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

14.3. Entregues os envelopes, fica vedada a desistência, a retificação ou alteração de documentos ou propostas, salvo, em relação à desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.4. Os integrantes da subcomissão técnica de que trata o subitem 18 deste Edital, não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

14.5. Os envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Sendo o caso de haver elemento identificador, a Comissão Permanente de Licitações não receberá os envelopes.

14.6. ABERTURA ENVELOPE N.º 1: A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos Envelopes de N.º 1 (**via não identificada da proposta técnica**).

14.6.1. A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

14.6.2. Os documentos que compõem o Envelope n.º 1 serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

14.6.3. Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante cujos documentos que compõem o Envelope n.º 1 contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope n.º 2.

14.6.4. Os documentos que compõem o Envelope de n.º 1 serão realocados nos seus invólucros respectivos, e aguardarão a providência de que trata o subitem 14.10 deste Edital.

14.7. ABERTURA ENVELOPE N.º 3: A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos Envelopes de N.º 3 (demais informações da proposta técnica).

14.7.1. É vedada aos licitantes a aposição, no Envelope n.º 3 e/ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do Envelope n.º 2.

14.7.2. Os documentos que compõem o Envelope n.º 3 serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

14.7.3. Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante que desrespeitar o disposto no subitem 14.7.1 deste Edital.

14.7.4. Os documentos que compõem o Envelope de n.º 3 serão realocados nos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica de que trata o subitem 18 deste Edital.

14.8. Os envelopes 2 e 4, ainda fechados, serão colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade.

14.9. Da sessão que receber os Envelopes de N.º 01 a 04, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

14.10. ANÁLISE TÉCNICA ENVELOPE N.º 1: Encerrada a reunião, os Envelopes de n.º 1, com seus conteúdos, serão repassados à subcomissão técnica, constituída nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, cabendo-lhe:

(a) analisar individualizadamente e julgar o conteúdo das propostas técnicas (vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;

(b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;

(c) elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la, juntamente com as planilhas, os Envelopes de n.º 1 com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso, à Comissão Permanente de Licitações.

14.10.1. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética da pontuação da cada membro da subcomissão técnica.

14.10.2. A subcomissão técnica prevista no subitem 18 reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

14.10.3. No caso do subitem 14.10.2, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

14.10.4. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no subitem 18, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação.

14.10.5. O disposto no subitem 14.10.4 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do Envelope de Nº 2.

14.10.6. Se a subcomissão técnica prevista no subitem 18 verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta técnica em momento anterior à abertura do Envelope n.º 2 e que não tenha sido constatado antes pela Comissão Permanente de Licitações e/ou pelos licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações adote as providências do subitem 14.6.3.

14.11. ANÁLISE TÉCNICA ENVELOPE Nº 3: Recebidos os documentos referidos no subitem 14.10.c, a Comissão Permanente de Licitações os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de nº 2. Ato contínuo, o envelope único referido no subitem 14.7.4 será aberto e os Envelopes de nº 3, com seus conteúdos, serão repassados à subcomissão técnica prevista no subitem 18, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, cabendo-lhe:

- (a) analisar individualadamente e julgar o conteúdo das propostas técnicas (demais documentos das propostas técnicas), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;
- (b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- (c) elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 3 com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso, à Comissão Permanente de Licitações.

14.11.1. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética da pontuação da cada membro da subcomissão técnica.

14.11.2. A subcomissão técnica prevista no subitem 18 reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

14.11.3. No caso do subitem 14.11.2, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

14.11.4. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão

técnica prevista no subitem 18, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação.

14.11.5. O disposto no subitem 14.11.4 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do Envelope de Nº 2.

14.11.6. Se a subcomissão técnica prevista no subitem 18 verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do plano de comunicação publicitária em momento anterior à abertura do Envelope n.º 2 e que não tenha sido constatado antes pela Comissão Permanente de Licitações e/ou pelos licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações adote as providências do subitem 14.7.3.

14.12. Recebidos os documentos referidos no subitem 14.11.c, a Comissão Permanente de Licitações os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de n.º 2, que será realizada no prosseguimento da sessão para a qual serão convocados todos os licitantes.

14.13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2: Aberta a sessão a que alude o subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitações poderá adotar o seguinte roteiro:

- (a)** se for o caso, divulgar as desclassificações previstas pelos subitens 14.10.6 e 14.11.6;
- (b)** abrir os Envelopes de N.º 02;
- (c)** cotejar as vias não identificadas (Envelope nº 1) com as vias identificadas (Envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação de sua autoria;
- (d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas pela subcomissão técnica prevista no subitem 18 às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos estabelecidos pelo Anexo XI, XII e XIII deste Edital;
- (e)** proclamar o resultado de julgamento geral das Propostas Técnicas, divulgando-se as propostas desclassificadas com base nos critérios estabelecidos no instrumento convocatório e a ordem decrescente de classificação.

14.14. Do prosseguimento da sessão de que trata o subitem 14.13, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

14.15. A intimação dos licitantes sobre o julgamento das propostas técnicas dar-se-á pessoalmente, se todos os respectivos representantes estiverem presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM.

14.16. RECURSO PROPOSTA TÉCNICA: O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas técnicas será de cinco dias úteis, contados da sessão de que trata o subitem 14.13 ou da publicação do resultado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM.

14.16.1. Além das atribuições previstas nos subitens 14.10 e 14.11, à subcomissão técnica prevista no subitem 18 caberá manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das propostas técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

14.16.2. Tendo havido renúncia expressa da interposição de recurso por todos os licitantes, o procedimento terá prosseguimento na mesma sessão.

14.16.3. Não tendo sido interposto recurso ou tendo sido julgados os recursos interpostos, será realizado o prosseguimento da sessão para o qual serão convocados todos os licitantes. Desta convocação, constará o resultado do julgamento dos recursos.

14.17. ABERTURA ENVELOPE N.º 4: No prosseguimento da sessão, a Comissão Permanente de Licitações poderá adotar o seguinte roteiro:

- a) devolver os Envelopes de N.º 04, ainda fechados e mediante recibo, aos licitantes desclassificados;
- (b) abrir o Envelope de N.º 04, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes;
- (c) julgar as propostas de preços, atribuindo-lhes as notas conforme estabelece o **ANEXO VIII** deste edital, e, sendo o caso, desclassificando aquelas que não atenderem o exigido pelo instrumento convocatório;
- (d) elaborar classificação geral, declarando vencedor o licitante que tenha feito a maior Nota Final pela composição das notas técnica e de preço.

14.18. Do prosseguimento da sessão de que trata o subitem 14.17, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

14.19. A intimação dos licitantes sobre o julgamento das propostas de preço dar-se-á pessoalmente, se todos os respectivos representantes estiverem presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM.

14.20. RECURSO PROPOSTA DE PREÇO: O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas de preço será de cinco dias úteis, contados da sessão de que trata o subitem 14.17 ou da publicação do resultado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM.

14.20.1. ENTREGA DOCUMENTOS HABILITACÃO: Tendo havido renúncia expressa da interposição de recurso por todos os licitantes, a Comissão Permanente de Licitações imediatamente convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentarem os documentos de habilitação no prazo de até cinco dias úteis.

14.20.2. Não tendo sido interposto recurso ou tendo sido julgados os recursos interpostos, será realizado o prosseguimento da sessão para o qual serão convocados todos os licitantes, ocasião em que deverão os classificados apresentarem os documentos de habilitação. Desta convocação, constará o resultado do julgamento dos recursos.

14.21. No prosseguimento da sessão, a Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos exigidos por este Edital, decidindo acerca da habilitação ou inabilitação dos licitantes.

14.22. A intimação dos licitantes sobre o julgamento dos documentos de habilitação dar-se-á pessoalmente, se todos os respectivos representantes estiverem presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM.

14.23. RECURSO DOCUMENTOS HABILITACÃO: O prazo para interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação será de cinco dias úteis, contados da sessão de que trata o subitem 14.21 ou da publicação do resultado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM.

14.24. Os envelopes que não forem retirados pelos licitantes desclassificados no prazo de trinta (30) dias do trânsito em julgado administrativo, serão inutilizados.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

15.3. Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, especialmente constituída para esse fim, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

15.4. Serão levados em conta pela subcomissão de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito a seguir discriminados:

15.4.1. O Plano de Comunicação Publicitária:

15.4.1.1. Raciocínio Básico:

- a) o papel do SAMAE frente aos interesses da sociedade;
- b) as características do SAMAE e de suas áreas de atuação;
- c) Problema específico de comunicação do SAMAE;

15.4.1.2. Estratégias de Divulgação:

- a) Linha criativa dos conceitos publicitários;
- b) Criatividade, definição do público-alvo e alcance do Planejamento de mídia;
- c) a adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.

15.4.1.3. Estratégia de Mídia:

- a) Aplicação, criatividade e conexão entre divulgação e veículo de publicidade;
- b) Estratégias de monitoramento e relatórios.

15.4.1.4. Capacidade de Atendimento:

- a) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- b) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do SAMAE de Tangará da Serra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

15.4.1.5. Repertório:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição do problema publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados;
- e) A qualidade da execução e do acabamento.

15.4.1.6. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

15.5. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 80 (oitenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Raciocínio Básico	a) o papel do SAMAE frente aos interesses da sociedade; b) as características do SAMAE e de suas áreas de atuação; c) Problema específico de comunicação do SAMAE.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		

QUESITO	ASPECTO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
Estratégias de Divulgação	a) Linha criativa dos conceitos publicitários; b) Criatividade, definição do público-alvo e alcance do Planejamento de mídia; c) a adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 25 PONTOS)		

QUESITO	ASPECTO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
Estratégia de Mídia	a) Aplicação, criatividade e conexão entre divulgação e veículo de publicidade b) Estratégias de monitoramento e relatórios	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		

	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
Avaliação da qualificação dos profissionais disponibilizados para execução do contrato; materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos; b) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato; c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do SAMAE de Tangará da Serra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;	
SUBTOTAL (MÁXIMO 05 PONTOS)		

	REPERTÓRIO	PONTUAÇÃO
Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver.	a) A ideia criativa e sua pertinência; b) A clareza da exposição do problema publicitário; c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; d) A relevância dos resultados apresentados; e) A qualidade da execução e do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cases histories formalmente referendados pelos respectivos clientes.	a) A concatenação lógica da exposição; b) A evidência de planejamento publicitário; c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; e) A relevância dos resultados apresentados.
SUBTOTAL (MÁXIMO 05 PONTOS)	

16 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

16.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

16.2. A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação e nos valores estabelecidos no subitem 15.5 deste edital.

16.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da subcomissão, obedecidos aos critérios dos itens 14.10.2 e 14.10.3 deste edital.

16.4. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

16.5. Será desclassificada a proposta do licitante:

a) que não atender às exigências deste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

b) cuja Proposta Técnica não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos;

c) Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 15.4.1, 15.4.2, 15.4.3 e 15.4.4;

d) Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

16.6. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

16.7. Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº 2.

16.8. Os casos de empate serão mantidos nesta fase, até a apresentação das propostas de preço.

16.8.1. Persistindo caso de empate depois de avaliada as propostas de preço, será promovido o desempate considerando as propostas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos, na seguinte ordem:

a) Estratégias de Divulgação;

b) Raciocínio Básico;

c) Estratégia de Mídia;

d) Repertório;

e) Capacidade de Atendimento e

f) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

16.9. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, fixado pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10. A intimação dos licitantes sobre o julgamento das propostas técnicas dar-se-á pessoalmente, se todos os respectivos representantes estiverem presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM.

17 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

17.1. A análise das propostas de Preços será feita pela Comissão Permanente de Licitação, subsidiada tecnicamente pela Subcomissão constituída para esse fim, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.2. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação, conforme valores estabelecidos no **ANEXO VIII** deste edital.

17.2.1. A proposta de preços será valorada segundo a tabela abaixo:

- a) proposta(s) de menor preço :..... 20 pontos;
 - b) proposta(s) com o 2.º preço :..... 18 pontos;
 - c) proposta(s) com o 3.º preço :..... 16 pontos;
 - d) proposta(s) com o 4.º preço :..... 14 pontos;
 - e) proposta(s) com o 5.º preço :..... 12 pontos;
 - f) proposta(s) com o 6.º preço :..... 10 pontos;
- E assim por diante (decrescente de 02 pontos), utilizando o mesmo critério.

17.2.2. Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 10 (dez) pontos

17.3. Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

17.4. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

17.5. A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:
NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final.

18 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída para este fim nos termos da lei 12.232 de 2010.

18.1.1. A subcomissão técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o SAMAE de Tangará da Serra.

18.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela CPL.

18.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.2.2. A lista a que se refere o subitem 18.2.1, deverá ter, no mínimo, seis nomes, dos quais, dois não podem manter vínculo algum com o SAMAE de Tangará da Serra.

18.2.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

18.2.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o SAMAE.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

19.2. Após o resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, a licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

19.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação do SAMAE de Tangará da Serra-MT.

19.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação, submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor Geral do SAMAE, o qual proferirá no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com endereço na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT.

19.6. O acolhimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Diretor Geral, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

19.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

19.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

19.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do SAMAE.

20 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Departamento Jurídico, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.2. Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

- a) apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 1,0 % (um) por cento da contratação.
 - a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - a.2) Seguro-garantia;
 - a.3) Fiança bancária.

20.3. É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, **ou revogar a licitação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

21 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Edital, com o Termo de Referência Anexo I e a proposta de preços apresentada.

21.2. As condições gerais de fornecimento do objeto desta licitação, constam no Termo de Referência Anexo I, bem como na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

22 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

22.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada constam na minuta do Contrato (**ANEXO X**) que integra o presente edital.

23 - DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

23.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e minuta de contrato constante do (**ANEXO X**).

23.2. Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a Contratada fará jus ao desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.^º 4.680/65.

24 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por meio de servidor, indicado pelo SAMAE, responsável por esse acompanhamento, designado representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.^º 8.666/93, o qual realizar a atestação provisória e/ou definitiva dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

24.2. A empresa vencedora deverá informar o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará responsável para atender às solicitações da Contratante.

24.3. A fiscalização pronunciar-se-á sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

24.4. A qualquer momento poderão ser solicitadas informações, relatórios e documentação das veiculações, condicionando os pagamentos à autorização pelo Assessor de Imprensa, ou por servidor por ele designado.

24.5. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

24.6. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

24.7. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

24.8. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

25 - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

25.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.^º 8.666/93.

25.2. Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

26 - DAS PENALIDADES

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

26.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Tomada de Preços, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27 - DA FONTE DE RECURSOS

27.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

27.2. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCIERO

12.121.0.0.04.122 – Administração Geral

12.121.0.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.0.04.122.0002.2162 GERENCIAMENTO DO DEPTO. COMERCIAL

12.121.0.0.04.122.0002.2162. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Das sessões públicas de processamento da presente Tomada de Preços lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

28.1.1. Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

28.1.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.2. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta Técnica, Proposta de Preços e da Documentação de Habilidação, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

28.2.1. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

28.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.4. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no Diário da AMM e no site www.samaetga.com.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

28.5. As peças integrantes dos quesitos Repertório, Relatos de Solução de Problemas de Comunicação e Proposta Técnica, serão devolvidas às respectivas licitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, com exceção daquelas apresentadas pela licitante que vier a ser contratada.

Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação providenciará sua destruição.

28.6. Os invólucros dos licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos aos seus respectivos.

28.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o SAMAE reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

28.8. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Tomada de Preços.

28.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas.

28.10. O SAMAE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

28.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

28.13. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

28.14. Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

28.15. Para fins dessa Tomada de Preços, o Briefing (**ANEXO II**) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

28.16. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão.

28.17. O licitante não deve utilizar, em eventual consulta, termos que possam propiciar sua identificação perante a Subcomissão Técnica, antes da abertura dos Invólucros nº 2.

28.18. Quaisquer elementos, informações, dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes, diretamente no Departamento de Licitação do SAMAE, no período das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, através dos telefones (065) 3311-6504, ou pelo e-mail: licitacao@samaetga.com.br.

28.19. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

28.20. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Tomada de Preços, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

28.21. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I -** Termo de Referência;
ANEXO II - Briefing;
ANEXO III - Declaração de inexistência de superveniência de fatos impeditivos;
ANEXO IV - Declaração de inexistência de empregado menor na empresa licitante;
ANEXO V - Modelo de Declaração ME ou EPP's;
ANEXO VI - Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público;
ANEXO VII - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações para cumprir o objeto;
ANEXO VIII - Planilha de Preços Sujeitos e Valoração;
ANEXO IX - Modelo Carta Credenciamento/Procuração;
ANEXO X - Minuta de Contrato;
ANEXO XI - Modelo Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Envelope 01;
ANEXO XII - Modelo Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Envelope 03;
ANEXO XIII - Modelo Planilha geral de avaliação Proposta Técnica;

Tangará da Serra/ MT, 18 de Janeiro de 2019

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAE

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SAMAE

De acordo:

Visto:

WESLEY LOPES TORRES
Diretor Geral do SAMAE

LUCILO DOS SANTOS JUNIOR
Assessor Jurídico do SAMAE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, que sejam de interesse do SAMAE, conforme condições e especificações a seguir:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da necessidade de se divulgar os atos do Poder Executivo como forma de prestação de contas para a População, bem como das campanhas de interesse público do SAMAE, se faz necessário a contratação de Agência de Publicidade em conformidade com a Legislação Vigente que estabelece: Publicidade pública somente pode ser realizada através da efetiva contratação de Agência de Publicidade por determinação da Lei nº 12.232/10.

3. DO PRAZO

3.1. O contrato terá vigência **por 12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da administração em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas e publicações legais da referida instituição.

4.2. Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo, informativo ou de orientação social e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas e administrativas do SAMAE de Tangará da Serra – MT.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços contratados consistirão em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais.

5.2. Poderão ser incluídos dentre os serviços especializados de publicidade e propaganda, as seguintes atividades complementares:

a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;

b) produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

5.3. Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, inclusive para assumir quaisquer despesas decorrentes do contrato (materiais, bens e serviços), como despesas de produção, veiculação e publicidade, mediante amostras, leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem efetivamente os aspectos técnicos dos produtos/serviços contratados.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de pessoal técnico capacitado, realizando-os com seus próprios recursos ou mediante contratação de terceiros.

6.3. O prazo de entrega dos serviços solicitados será, em regra, de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de serviço, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

6.4. O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela contratada em função dos custos das tabelas dos veículos de comunicação, bem como o custo correspondente à taxa percentual do custo interno de criação, produção, edição e outros, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

6.5. O montante das despesas, considerando a aplicação do percentual de desconto sobre os custos dos serviços da agência, será repassado à licitante de acordo com as regras estabelecidas na minuta de contrato.

6.6. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

6.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

6.8. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

6.9. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

6.10. A criação dos produtos a serem veiculados deverão obedecer as diretrizes repassadas por meio da Direção Geral e Gerência Comercial, devendo os Briefings serem criados com base nas orientações da Direção Geral e Gerência Comercial a que o serviço se referir, e somente serão veiculados depois de autorizados.

6.11. **Fica vedada dentre os serviços contratados, quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.**

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor de referência estimado para a presente contratação será de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

7.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATANTE deverá enviar á CONTRATADA a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

8.2. Para fins de recebimento, a contratada deverá encaminhar ao Gestor do contrato, o documento fiscal de cobrança, acompanhado os seguintes documentos:

a) relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD;

b) documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

c) comprovantes de sua regularidade fiscal (**Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento**).

8.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o SAMAE de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

8.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados após o recebimento definitivo por servidor designado, que fará a vistoria e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (art. 73 inciso II, "b" Lei 8.666/93), mediante emissão de Nota de Empenho, contra a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.

8.5. **Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua prestação, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.**

8.6. Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a Contratada fará jus ao desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

8.7. A remuneração ajustada é considerada completa e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não prevista no Edital.

8.8. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA, somente serão efetuados os pagamentos, aos serviços efetivamente prestados e que tenham sido previamente e devidamente autorizados pela Administração.

8.9. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.10. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.12. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.2. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.121.0.0.04.122 – Administração Geral

12.121.0.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.0.04.122.0002.2162 GERENCIAMENTO DO DEPTO. COMERCIAL

12.121.0.0.04.122.0002.2162. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços serão fiscalizados pela Gerência Comercial, devendo a empresa vencedora, informar o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará responsável para atender às solicitações da Contratante.

10.2. A fiscalização pronunciar-se-á sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

10.3. A qualquer momento poderão ser solicitadas informações, relatórios e documentação das veiculações, condicionando os pagamentos à autorização pelo Diretor Geral ou Gerente Comercial, ou por servidor por ele designado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

11.1.2. Comunicar imediatamente a contratada irregularidade verificada no fornecimento dos serviços;

11.1.3. Efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações atestadas pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

11.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao cumprimento de sua obrigação;

11.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

11.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.1.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao integral cumprimento do contrato.

11.1.9. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com suas especificações e as do edital de licitação.

11.2.2. Obter as melhores condições nas negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, e transferir integralmente ao CONTRATANTE bonificações, reaplicações e outras vantagens, a exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação.

11.2.3. Conduzir a escolha dos veículos de comunicação de acordo com pesquisas e dados técnicos, de modo a nunca sobrepor, em hipótese alguma, seu interesse em planos de incentivo aos da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que ofereçam;

11.2.4. Comunicar à CONTRATANTE o agendamento das negociações referidas na alínea anterior, possibilitando a participação de representante por ela indicado.

11.2.5. Entregar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

11.2.8. Permitir a fiscalização da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

11.2.9. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.

11.2.10. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

11.2.11. Centralizar o comando dos serviços objeto deste ajuste em Tangará da Serra-MT.

11.2.12. Registrar, em Relatórios de Atendimento, todas as reuniões e comunicações de serviço entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desenvolvimento de suas tarefas e responsabilidades.

11.2.13. Abster-se de divulgar informações acerca deste contrato, envolvendo o CONTRATANTE, a não ser mediante sua prévia e expressa autorização.

11.2.14. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11.2.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos a que tiver dado causa.

11.2.16. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assim como apresentar, quando solicitado, comprovação de pagamento de encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

11.2.17. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.2.18. Manter, por si, seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pelo CONTRATANTE.

11.2.19. Responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços de sua responsabilidade.

11.2.20. Responsabilizar-se por eventuais danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

11.2.21. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais relacionados com o objeto deste contrato.

11.2.22. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

11.2.23. Assessorar o CONTRATANTE no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.

11.2.24. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para a verificação da qualificação técnica da agência de publicidade e propaganda, serão exigidos:

a) Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP), dentro do prazo de validade;

b) A licitante deverá apresentar Atestado ou Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ambas atestando a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência, prestados à declarante pela licitante;



c) Para a licitante que não tiver sede em Tangará da Serra/MT, declaração formal comprometendo-se a, caso venha a sagrar-se vencedora do procedimento licitatório, instalar-se no Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, estrutura técnica e operacional suficiente para atender aos fins e objetivos da presente licitação.

d) declaração de que a empresa dispõe, e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar- se vencedora, dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato será atribuída a Gerência Comercial do SAMAE de Tangará da Serra/MT.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços de publicidade previstos neste objeto serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965.

Tangará da Serra – MT, 18 de Janeiro de 2019

ALINE SALES GRAMARIN
Gerente Comercial do SAMAE



ANEXO II

BRIEFING

CAMPANHA DE TRANSPARÊNCIA – OBRAS DE SANEAMENTO

A campanha em linhas gerais:

- a) Deve fazer as pessoas entenderem a importância das obras de ampliação da rede de esgoto.
- b) Deve vender a imagem de que as obras estão relacionadas a qualidade de vida e saúde.
- c) Criar no cidadão sentimento de orgulho pelas ações com dinheiro público e respeito pelas ações do SAMAE no Município de Tangará da Serra - MT.

1. Informações:

Está em andamento a ampliação da rede coletora de esgoto da cidade. A ampliação representa 75 quilômetros de tubulações, atendendo a parte norte da cidade, a partir da Avenida Ismael José do Nascimento, até o bairro Residencial Dona Júlia. As obras representam investimentos de R\$ 10 milhões de reais.

A ampliação em andamento, após a conclusão, corresponderá a cobertura de mais 50% da atual demanda por rede coletora na área urbana. Atualmente, 35% da cidade possui esgotamento sanitário. As obras incluem ainda ligações prediais, interceptores, estações elevatórias e ampliação da estação de tratamento de esgoto.

2. Produto:

Campanha publicitária para atração de visitantes e investidores e propagação da boa imagem da cidade através da divulgação do desenvolvimento econômico.

3. Público-alvo:

População local.

4. Valor estimado da verba publicitária:

R\$ 80.000,00

5. Formato da campanha:

TV, Jornal, Rádio, Panfleto e mídias online.

6. Duração da Campanha:

Até Seis meses.

7. Assinatura:

SAMAE Proporcionando Qualidade de Vida.

ALINE SALES GRAMARIN
Gerente Comercial do SAMAE



samae
Proporcionando qualidade de vida

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autorquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100
de 29 de dezembro de 2003

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018/SAMAE**, junto ao SAMAE de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públcas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 5 – Documentação



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório da **TOMADA DE PREÇOS 004/2018/SAMAE**, junto ao SAMAE de Tangará da Serra - MT, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal **menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, não possuído ainda, **qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 5 – Documentação

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)..... inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).... portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº..... **DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018/SAMAE, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos envelopes, no credenciamento.



samae
Proporcionando qualidade de vida

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autorquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100
de 29 de dezembro de 2003

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS 004/2018/SAMAE**, junto ao SAMAE de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o nº **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 5 – Documentação



samae
Proporcionando qualidade de vida

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autorquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100
de 29 de dezembro de 2003

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS 004/2018/SAMAE**, junto ao SAMAE de Tangará da Serra - MT, que recebemos os documentos constantes do Edital e **tomamos conhecimento de todas as informações**, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 5 – Documentação



ANEXO VIII

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

À

**Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018/SAMAE**

A empresa (razão social da licitante) _____, sediada à _____ (endereço completo), _____- inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (especificar o objeto), após cuidadoso exame do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue:

MODALIDADES DE REMUNERAÇÃO	DESCONTO OFERTADO
(a) Percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso - SINAPRO-MT, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), de _____ (..... por cento);	
b) Percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante;	
(c) o percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se-á a contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento;	

DECLARAÇÕES:

- a)** declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação;
- b)** declaração sobre o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do Envelope N.º 01.

Os dados da empresa são:

- a) Razão Social:
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço:
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO/CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018/SAMAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS.

(nome da empresa), CNPJ (MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, estabelecida à _____ neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ nomeia o(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018/SAMAE**, no SAMAE de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente Tomada de Preços.

Tangará da Serra-MT..... de de 2017

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Este Documento deverá ser elaborado e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos envelopes, no credenciamento.

Observações: A carta de credenciamento e ou procuração, deverá ser elaborada pela licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com firma reconhecida em cartório.



ANEXO X

CONTRATO N.º/SAMAЕ/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, **SAMAЕ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço em, telefone nº _____, CEP _____, denominada como **CONTRATADA**, e neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG:

_____ SSP/____ e o CPF: _____, celebram o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, em observância ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017/SAMAЕ**, realizado na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018/SAMAЕ**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais legislação pertinente, pelo que ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, Lei nº 12.232/2010 e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018/SAMAЕ** e os termos do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018/SAMAЕ** ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos, e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, inclusive para assumir quaisquer despesas decorrentes do contrato (materiais, bens e serviços), como despesas de produção, veiculação e publicidade, mediante amostras, leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem efetivamente os aspectos técnicos dos produtos/serviços contratados.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de pessoal técnico capacitado, realizando-os com seus próprios recursos ou mediante contratação de terceiros.

3.3. O prazo de entrega dos serviços solicitados será, em regra, de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de serviço, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

3.4. O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela contratada em função dos custos das tabelas dos veículos de comunicação, bem como o custo correspondente à taxa percentual do custo interno de criação, produção, edição e outros, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

3.5. O montante das despesas, considerando a aplicação do percentual de desconto sobre os custos dos serviços da agência, será repassado à licitante de acordo com as regras estabelecidas na minuta de contrato.

3.6. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

3.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

3.8. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

3.9. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

3.10. A criação dos produtos a serem veiculados deverão obedecer as diretrizes repassadas por meio da Direção Geral e Gerência Comercial, devendo os Briefings serem criados com base nas orientações da Direção Geral e Gerência Comercial a que o serviço se referir, e somente serão veiculados depois de autorizados.

3.11. Fica vedada dentre os serviços contratados, quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 Os serviços da CONTRATADA serão remunerados da seguinte forma:

MODALIDADES DE REMUNERAÇÃO	DESCONTO OFERTADO
(a) Percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso - SINAPRO-MT , para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), de _____ (.... por cento);	
(b) Percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante;	
(c) o percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se-á a contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento;	

4.2 Além da remuneração acima prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

4.3 Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens, bonificações e reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATANTE deverá enviar á CONTRATADA a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.2. Para fins de recebimento, a contratada deverá encaminhar ao Gestor do contrato, o documento fiscal de cobrança, acompanhado os seguintes documentos:

a) relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD;

b) documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

c) comprovantes de sua regularidade fiscal (**Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento**).



5.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o SAMAE de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

5.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados após o recebimento definitivo por servidor designado, que fará a vistoria e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (art. 73 inciso II, "b" Lei 8.666/93), mediante emissão de Nota de Empenho, contra a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.

5.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua prestação, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.6. Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a Contratada fará jus ao desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

5.7. A remuneração ajustada é considerada completa e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não prevista no Edital.

5.8. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA, somente serão efetuados os pagamentos, aos serviços efetivamente prestados e que tenham sido previamente e devidamente autorizados pela Administração.

5.9. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.10. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato será atribuída ao Gerente Comercial do SAMAE de Tangará da Serra/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

7.2. Comunicar imediatamente a contratada irregularidade verificada no fornecimento dos serviços;

7.3. Efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações atestadas pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.4. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao cumprimento de sua obrigação;

7.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao integral cumprimento do contrato.

7.9. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com suas especificações e as do edital de licitação.

8.2. Obter as melhores condições nas negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, e transferir integralmente ao CONTRATANTE bonificações, reaplicações e outras vantagens, a exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação.

8.3. Conduzir a escolha dos veículos de comunicação de acordo com pesquisas e dados técnicos, de modo a nunca sobrepor, em hipótese alguma, seu interesse em planos de incentivo aos da CONTRATANTE, preferindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que ofereçam;



- 8.4.** Comunicar à CONTRATANTE o agendamento das negociações referidas na alínea anterior, possibilitando a participação de representante por ela indicado.
- 8.5.** Entregar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD.
- 8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- 8.8.** Permitir a fiscalização da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.
- 8.9.** Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.
- 8.10.** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 8.11.** Centralizar o comando dos serviços objeto deste ajuste em Tangará da Serra-MT.
- 8.12.** Registrar, em Relatórios de Atendimento, todas as reuniões e comunicações de serviço entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desenvolvimento de suas tarefas e responsabilidades.
- 8.13.** Abster-se de divulgar informações acerca deste contrato, envolvendo o CONTRATANTE, a não ser mediante sua prévia e expressa autorização.
- 8.14.** Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.15.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos a que tiver dado causa.
- 8.16.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assim como apresentar, quando solicitado, comprovação de pagamento de encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 8.17.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.18.** Manter, por si, seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 8.19.** Responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- 8.20.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 8.21.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais relacionados com o objeto deste contrato.
- 8.22.** Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.
- 8.23.** Assessorar o CONTRATANTE no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
- 8.24.** Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por meio de servidor, indicado pelo SAMAE, responsável por esse acompanhamento, designado representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual realizar a atestação provisória e/ou definitiva dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

9.2. A empresa vencedora deverá informar o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará responsável para atender às solicitações da Contratante.

9.3. A fiscalização pronunciar-se-á sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

9.4. A qualquer momento poderão ser solicitadas informações, relatórios e documentação das veiculações, condicionando os pagamentos à autorização pelo Assessor de Imprensa, ou por servidor por ele designado.

9.5. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

9.6. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

9.7. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.8. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Tomada de Preços, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância

remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o SAMAE assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

11.2. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) Atraso injustificado da entrega;
- e) Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) Rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1.0 CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado do Contrato;

12.2. Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência **por 12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da administração em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

14.2 Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.121.0.0.04.122 – Administração Geral

12.121.0.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.0.04.122.0002.2162 GERENCIAMENTO DO DEPTO. COMERCIAL

12.121.0.0.04.122.0002.2162. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos à totalidade das ideias (incluídos os respectivos estudos, análises e planos) peças, campanhas e demais materiais de publicidade, abrangendo criação, textos, produção, direção de arte, fotografias, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

15.2. O valor correspondente à cessão está incluso na remuneração definida neste instrumento.

15.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, durante ou após o término da vigência deste ajuste, sem qualquer pagamento à CONTRATADA.

15.4. Qualquer remuneração relativa à cessão de direitos autorais de terceiros será considerada como incluída no custo da produção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

a) apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 1,0 % (um) por cento da contratação.

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-garantia;

a.3) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

17.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, ou por telegrama devendo a cópia ser entregue em 24h, no endereço constante no Preâmbulo.

17.3. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, o(a) CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

17.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, Inciso II, § 1º, Lei nº 8.666/93.

17.5. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17.6. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de prestação do serviço.

17.7. O serviço estará sujeito à fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

17.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

17.9. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.10. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, sem anuênciam do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



samae
Proporcionando qualidade de vida

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100
de 29 de dezembro de 2003

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT para dirimir as questões que possam ser suscitadas decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, maiores e capazes, abaixo assinadas.

Tangará da Serra - MT..... de..... de 2019.

CONTRATANTE

**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**

Nome e Assinatura do Representante da

**Nome da Empresa
CNPJ**

Testemunhas:

1^a _____ **Nome:**
CPF:

2^a _____ **Nome:**
CPF:



ANEXO XI

MODELO PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA)

Agência: _____

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Raciocínio Básico	a) o papel do SAMAE frente aos interesses da sociedade; b) as características do SAMAE e de suas áreas de atuação; c) Problema específico de comunicação do SAMAE.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		

QUESITO	ASPECTO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
Estratégias de Divulgação	a) Linha criativa dos conceitos publicitários; b) Criatividade, definição do público-alvo e alcance do Planejamento de mídia; c) a adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 25 PONTOS)		

QUESITO	ASPECTO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
Estratégia de Mídia	a) Aplicação, criatividade e conexão entre divulgação e veículo de publicidade b) Estratégias de monitoramento e relatórios	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
TOTAL DE PONTOS		

OBS: Para efeito de julgamento e pontuação dos quesitos relacionados Proposta Técnica, será considerado a adequação das peças e textos, às regras gerais da língua portuguesa.

Tangará da Serra - MT XX de XX de 2019

AVALIADOR XX: _____ **Visto:** _____



samae
Proporcionando qualidade de vida

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2100
de 29 de dezembro de 2003

ANEXO XII

MODELO PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 03 – VIA IDENTIFICADA)

Agência: _____

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
Avaliação da qualificação ea) A adequação das qualificações à estratégia de quantificação dos comunicados de mídia proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;	
disponibilizados para ab) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato; recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;	
prazos para execução das obrigações contratuais. c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do SAMAЕ de Tangará da Serra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;	
SUBTOTAL (MÁXIMO 05 PONTOS)	

REPERTÓRIO	PONTUAÇÃO
Apresentado de peças com a apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver.	a) A ideia criativa e sua pertinência; b) A clareza da exposição do problema publicitário; c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; d) A relevância dos resultados apresentados; e) A qualidade da execução e do acabamento.
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)	

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cases histories formalmente referendados pelos respectivos clientes.	a) A concatenação lógica da exposição; b) A evidência de planejamento publicitário; c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; e) A relevância dos resultados apresentados.
SUBTOTAL (MÁXIMO 05 PONTOS)	
TOTAL DE PONTOS	

OBS: Para efeito de julgamento e pontuação dos quesitos relacionados Proposta Técnica, será considerado a adequação das peças e textos, às regras gerais da língua portuguesa.

Tangará da Serra - MT XX de XX de 2019

AVALIADOR XX: _____ **Visto:** _____



samae

Proporcionando qualidade de vida

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2100
de 29 de dezembro de 2003

ANEXO XIII

MODELO PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

ASPECTOS AVALIADOS	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	PONTUAÇÃO FINAL POR QUESITO (Média)
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Máximo 55 Pontos)				
Raciocínio Básico - (máximo 15 pontos)				
Estratégias de Divulgação - (máximo 25)				
Estratégia de Mídia - (máximo 15 pontos)				

Capacidade de Atendimento - (máximo 05 pontos)				
Repertório - (máximo 15 pontos)				
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - (máximo 05 pontos)				
TOTAL MÁXIMO DE (80 PONTOS)				
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE	→			

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

Tangará da Serra – MT de de 2019

AVALIADOR 01: _____

AVALIADOR 02: _____

AVALIADOR 03: _____